DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 2067 | Página 1 de 5 | Segunda-feira, 28 de setembro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Convênios

Extratos

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM DA EMEI MONTEIRO LOBATO, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO AO PROGRAMA DIREITO DIRETO NA ESCOLA. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa "Dinheiro Direto na Escola", para aplicação exclusiva em ações de manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com vistas a fortalecer a participação de comunidade e a autogestão escolar. A Administração Pública transferirá à APM o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** destinado à execução do objeto desta parceria. **§1º** O valor será repassado em parcela única, mediante depósito em conta específica vinculada à APM. **§2º** Toda movimentação financeira deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014. O presente Termo de Fomento vigorará até 31 de dezembro de 2026. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária: 02.08.02 3.3.50.43.00 12.361.0010.2003.0000 01 220 000 608; 02.08.02 3.3.50.43.00 12.365.0010.2068.0000 01 212 000 609; 02.08.00 3.3.50.43.00 12.365.0010.2068.0000 01 213 000 610. Altinópolis/SP, 08 de setembro de 2026. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento destinado à execução do Programa "Dinheiro Direto na Escola" – PDDE Altinópolis, instituído pela Lei Municipal nº 2.327/2025. A inviabilidade de competição decorre da própria legislação municipal, que estabelece as Associações de Pais e Mestres – APMs, representativas das respectivas comunidades escolares, como unidades executoras do Programa e responsáveis pela aplicação e prestação de contas dos recursos. Assim, para cada unidade escolar, a entidade executora é determinada pela própria estrutura legal do Programa, inexistindo possibilidade de competição entre diferentes organizações da sociedade civil. A inexigibilidade fica condicionada ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação aplicável e no respectivo Plano de Trabalho. **Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito Municipal.**

.....

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM DA EMEI PROF. EDINA DE PAULA HYSSA LUIZ, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO AO PROGRAMA DIREITO DIRETO NA ESCOLA. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa "Dinheiro Direto na Escola", para aplicação exclusiva em ações de manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com vistas a fortalecer a participação de comunidade e a autogestão escolar. A Administração Pública transferirá à APM o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** destinado à execução do objeto desta parceria. **§1º** O valor será repassado em parcela única, mediante depósito em conta específica vinculada à APM. **§2º** Toda movimentação financeira deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014. O presente Termo de Fomento vigorará até 31 de dezembro de 2026. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária: 02.08.02 3.3.50.43.00 12.361.0010.2003.0000 01 220 000 608; 02.08.02 3.3.50.43.00 12.365.0010.2068.0000 01 212 000 609; 02.08.00 3.3.50.43.00 12.365.0010.2068.0000 01 213 000 610. Altinópolis/SP, 08 de setembro de 2026. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento destinado à execução do Programa "Dinheiro Direto na Escola" – PDDE Altinópolis, instituído pela Lei Municipal nº 2.327/2025. A inviabilidade de competição decorre da própria legislação municipal, que estabelece as Associações de Pais e Mestres – APMs, representativas das respectivas comunidades escolares, como unidades executoras do Programa e responsáveis pela aplicação e prestação de contas dos recursos. Assim, para cada unidade escolar, a entidade executora é determinada pela própria estrutura legal do Programa, inexistindo possibilidade de competição entre diferentes organizações da sociedade civil. A inexigibilidade fica condicionada ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação aplicável e no respectivo Plano de Trabalho. **Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito Municipal.**

.....

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM DA EMEI PROFESSORA AMARILIS CALIL JARDIM, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO AO PROGRAMA DIREITO DIRETO NA ESCOLA. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa "Dinheiro Direto na Escola", para aplicação exclusiva em ações de manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com vistas a fortalecer a participação de comunidade e a autogestão escolar. A Administração Pública transferirá à APM o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** destinado à execução do objeto desta parceria. **§1º** O valor será repassado em parcela única, mediante depósito em conta específica vinculada à APM. **§2º** Toda movimentação financeira deverá ocorrer exclusivamente

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

por meio eletrônico, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014. O presente Termo de Fomento vigorará até 31 de dezembro de 2026. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.08.02 3.3.50.43.00 12.361.0010.2003.0000 01 220 000 608; 02.08.02 3.3.50.43.00 12.365.0010.2068.0000 01 212 000 609; 02.08.00 3.3.50.43.00 12.365.0010.2068.0000 01 213 000 610. Altinópolis/SP, 08 de setembro de 2026. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento destinado à execução do Programa "Dinheiro Direto na Escola" – PDDE Altinópolis, instituído pela Lei Municipal nº 2.327/2025. A inviabilidade de competição decorre da própria legislação municipal, que estabelece as Associações de Pais e Mestres – APMs, representativas das respectivas comunidades escolares, como unidades executoras do Programa e responsáveis pela aplicação e prestação de contas dos recursos. Assim, para cada unidade escolar, a entidade executora é determinada pela própria estrutura legal do Programa, inexistindo possibilidade de competição entre diferentes organizações da sociedade civil. A inexigibilidade fica condicionada ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação aplicável e no respectivo Plano de Trabalho. **Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito Municipal.**

.....

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM DA EMEI EMIRENA VIEIRA DA FONSECA DE FIGUEIREDO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO AO PROGRAMA DIREITO DIRETO NA ESCOLA. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa "Dinheiro Direto na Escola", para aplicação exclusiva em ações de manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com vistas a fortalecer a participação de comunidade e a autogestão escolar. A Administração Pública transferirá à APM o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** destinado à execução do objeto desta parceria. **§1º** O valor será repassado em parcela única, mediante depósito em conta específica vinculada à APM. **§2º** Toda movimentação financeira deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014. O presente Termo de Fomento vigorará até 31 de dezembro de 2026. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.08.02 3.3.50.43.00 12.361.0010.2003.0000 01 220 000 608; 02.08.02 3.3.50.43.00 12.365.0010.2068.0000 01 212 000 609; 02.08.00 3.3.50.43.00 12.365.0010.2068.0000 01 213 000 610. Altinópolis/SP, 08 de setembro de 2026. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento destinado à execução do Programa "Dinheiro Direto na Escola" – PDDE Altinópolis, instituído pela Lei Municipal nº 2.327/2025. A inviabilidade de competição decorre da própria legislação municipal, que estabelece as Associações de Pais e Mestres – APMs, representativas das respectivas comunidades escolares, como unidades executoras do Programa e responsáveis pela aplicação e prestação de contas dos recursos. Assim, para cada unidade escolar, a entidade executora é determinada pela própria estrutura legal do Programa, inexistindo possibilidade de competição entre diferentes organizações da sociedade civil. A inexigibilidade fica condicionada ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação aplicável e no respectivo Plano de Trabalho. **Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito Municipal.**

.....

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM DA EMEFEI "ERMELINDA ROSALINA SAMMARCO DE FIGUEIREDO", PARA EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO AO PROGRAMA DIREITO DIRETO NA ESCOLA. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa "Dinheiro Direto na Escola", para aplicação exclusiva em ações de manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com vistas a fortalecer a participação de comunidade e a autogestão escolar. A Administração Pública transferirá à APM o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** destinado à execução do objeto desta parceria. **§1º** O valor será repassado em parcela única, mediante depósito em conta específica vinculada à APM. **§2º** Toda movimentação financeira deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014. O presente Termo de Fomento vigorará até 31 de dezembro de 2026. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.08.02 3.3.50.43.00 12.361.0010.2003.0000 01 220 000 608; 02.08.02 3.3.50.43.00 12.365.0010.2068.0000 01 212 000 609; 02.08.00 3.3.50.43.00 12.365.0010.2068.0000 01 213 000 610. Altinópolis/SP, 08 de setembro de 2026. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento destinado à execução do Programa "Dinheiro Direto na Escola" – PDDE Altinópolis, instituído pela Lei Municipal nº 2.327/2025. A inviabilidade de competição decorre da própria legislação municipal, que estabelece as Associações de Pais e Mestres – APMs, representativas das respectivas comunidades escolares, como unidades executoras do Programa e responsáveis pela aplicação e prestação de contas dos recursos. Assim, para cada unidade escolar, a entidade executora é determinada pela própria estrutura legal do Programa, inexistindo possibilidade de competição entre diferentes

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

organizações da sociedade civil. A inexigibilidade fica condicionada ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação aplicável e no respectivo Plano de Trabalho. **Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito Municipal**.

.....

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM DA EMEFEI PROF. CARMEM MIGUEL VICARI, PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO AO PROGRAMA DIREITO DIRETO NA ESCOLA. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa "Dinheiro Direto na Escola", para aplicação exclusiva em ações de manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com vistas a fortalecer a participação de comunidade e a autogestão escolar. A Administração Pública transferirá à APM o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** destinado à execução do objeto desta parceria. **§1º** O valor será repassado em parcela única, mediante depósito em conta específica vinculada à APM. **§2º** Toda movimentação financeira deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014. O presente Termo de Fomento vigorará até 31 de dezembro de 2026. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.08.02 3.3.50.43.00 12.361.0010.2003.0000 01 220 000 608; 02.08.02 3.3.50.43.00 12.365.0010.2068.0000 01 212 000 609; 02.08.00 3.3.50.43.00 12.365.0010.2068.0000 01 213 000 610. Altinópolis/SP, 08 de setembro de 2026. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento destinado à execução do Programa "Dinheiro Direto na Escola" – PDDE Altinópolis, instituído pela Lei Municipal nº 2.327/2025. A inviabilidade de competição decorre da própria legislação municipal, que estabelece as Associações de Pais e Mestres – APMs, representativas das respectivas comunidades escolares, como unidades executoras do Programa e responsáveis pela aplicação e prestação de contas dos recursos. Assim, para cada unidade escolar, a entidade executora é determinada pela própria estrutura legal do Programa, inexistindo possibilidade de competição entre diferentes organizações da sociedade civil. A inexigibilidade fica condicionada ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação aplicável e no respectivo Plano de Trabalho. **Huelder Donizete Malagutti Ferreira. Prefeito Municipal**

.....

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM DA EMEFEI ANA LÚCIA FELIPE PENTEADO FERREIRA, PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO AO PROGRAMA DIREITO DIRETO NA ESCOLA. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa "Dinheiro Direto na Escola", para aplicação exclusiva em ações de manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com vistas a fortalecer a participação de comunidade e a autogestão escolar. A Administração Pública transferirá à APM o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** destinado à execução do objeto desta parceria. **§1º** O valor será repassado em parcela única, mediante depósito em conta específica vinculada à APM. **§2º** Toda movimentação financeira deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014. O presente Termo de Fomento vigorará até 31 de dezembro de 2026. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.08.02 3.3.50.43.00 12.361.0010.2003.0000 01 220 000 608; 02.08.02 3.3.50.43.00 12.365.0010.2068.0000 01 212 000 609; 02.08.00 3.3.50.43.00 12.365.0010.2068.0000 01 213 000 610. Altinópolis/SP, 08 de setembro de 2026. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento destinado à execução do Programa "Dinheiro Direto na Escola" – PDDE Altinópolis, instituído pela Lei Municipal nº 2.327/2025. A inviabilidade de competição decorre da própria legislação municipal, que estabelece as Associações de Pais e Mestres – APMs, representativas das respectivas comunidades escolares, como unidades executoras do Programa e responsáveis pela aplicação e prestação de contas dos recursos. Assim, para cada unidade escolar, a entidade executora é determinada pela própria estrutura legal do Programa, inexistindo possibilidade de competição entre diferentes organizações da sociedade civil. A inexigibilidade fica condicionada ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação aplicável e no respectivo Plano de Trabalho. **Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito Municipal**

.....

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM DA EMEFEI ALAYDE DE FIGUEIREDO PALMA CANASSA, PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO AO PROGRAMA DIREITO DIRETO NA ESCOLA. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa "Dinheiro Direto na Escola", para aplicação exclusiva em ações de manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com vistas a fortalecer a participação de comunidade e a autogestão escolar. A Administração Pública transferirá à APM o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** destinado à execução do objeto desta parceria. **§1º** O valor será repassado em parcela única, mediante depósito em conta específica vinculada à APM. **§2º** Toda

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 2067 | Página 4 de 5 | Segunda-feira, 28 de setembro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

movimentação financeira deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014. O presente Termo de Fomento vigorará até 31 de dezembro de 2026. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.08.02 3.3.50.43.00 12.361.0010.2003.0000 01 220 000 608; 02.08.02 3.3.50.43.00 12.365.0010.2068.0000 01 212 000 609; 02.08.00 3.3.50.43.00 12.365.0010.2068.0000 01 213 000 610. Altinópolis/SP, 08 de setembro de 2026. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento destinado à execução do Programa "Dinheiro Direto na Escola" – PDDE Altinópolis, instituído pela Lei Municipal nº 2.327/2025. A inviabilidade de competição decorre da própria legislação municipal, que estabelece as Associações de Pais e Mestres – APMs, representativas das respectivas comunidades escolares, como unidades executoras do Programa e responsáveis pela aplicação e prestação de contas dos recursos. Assim, para cada unidade escolar, a entidade executora é determinada pela própria estrutura legal do Programa, inexistindo possibilidade de competição entre diferentes organizações da sociedade civil. A inexigibilidade fica condicionada ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação aplicável e no respectivo Plano de Trabalho. **Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito Municipal**

.....

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM DA EMEF PADRE GERALDO TROSSEL, PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO AO PROGRAMA DIREITO DIRETO NA ESCOLA. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa "Dinheiro Direto na Escola", para aplicação exclusiva em ações de manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com vistas a fortalecer a participação de comunidade e a autogestão escolar. A Administração Pública transferirá à APM o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado** à execução do objeto desta parceria. **§1º** O valor será repassado em parcela única, mediante depósito em conta específica vinculada à APM. **§2º** Toda movimentação financeira deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014. O presente Termo de Fomento vigorará até 31 de dezembro de 2026. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.08.02 3.3.50.43.00 12.361.0010.2003.0000 01 220 000 608; 02.08.02 3.3.50.43.00 12.365.0010.2068.0000 01 212 000 609; 02.08.00 3.3.50.43.00 12.365.0010.2068.0000 01 213 000 610. Altinópolis/SP, 08 de setembro de 2026. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento destinado à execução do Programa "Dinheiro Direto na Escola" – PDDE Altinópolis, instituído pela Lei Municipal nº 2.327/2025. A inviabilidade de competição decorre da própria legislação municipal, que estabelece as Associações de Pais e Mestres – APMs, representativas das respectivas comunidades escolares, como unidades executoras do Programa e responsáveis pela aplicação e prestação de contas dos recursos. Assim, para cada unidade escolar, a entidade executora é determinada pela própria estrutura legal do Programa, inexistindo possibilidade de competição entre diferentes organizações da sociedade civil. A inexigibilidade fica condicionada ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação aplicável e no respectivo Plano de Trabalho. **Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito Municipal**

.....

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 26/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM DA EMEF CORONEL JOAQUIM DA CUNHA, PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO AO PROGRAMA DIREITO DIRETO NA ESCOLA. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa "Dinheiro Direto na Escola", para aplicação exclusiva em ações de manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com vistas a fortalecer a participação de comunidade e a autogestão escolar. A Administração Pública transferirá à APM o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinado à execução do objeto desta parceria. **§1º** O valor será repassado em parcela única, mediante depósito em conta específica vinculada à APM. **§2º** Toda movimentação financeira deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014. O presente Termo de Fomento vigorará até 31 de dezembro de 2026. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.08.02 3.3.50.43.00 12.361.0010.2003.0000 01 220 000 608; 02.08.02 3.3.50.43.00 12.365.0010.2068.0000 01 212 000 609; 02.08.00 3.3.50.43.00 12.365.0010.2068.0000 01 213 000 610. Altinópolis/SP, 08 de setembro de 2026. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento destinado à execução do Programa "Dinheiro Direto na Escola" – PDDE Altinópolis, instituído pela Lei Municipal nº 2.327/2025. A inviabilidade de competição decorre da própria legislação municipal, que estabelece as Associações de Pais e Mestres – APMs, representativas das respectivas comunidades escolares, como unidades executoras do Programa e responsáveis pela aplicação e prestação de contas dos recursos. Assim, para cada unidade escolar, a entidade executora é determinada pela própria estrutura legal do Programa,

inexistindo possibilidade de competição entre diferentes organizações da sociedade civil. A inexigibilidade fica condicionada ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação aplicável e no respectivo Plano de Trabalho. **Huelder Donizete Malagutti Ferreira- Prefeito Municipal.**

.....